2025 TERCEIRA EDIÇÃO

A CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

SERGIO PINTO MARTINS

EDITORA FOCO

Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos e conhecer um pouco mais do nosso trabalho e o de nossos autores.

É bom frisar que tal parte não representa a totalidade da obra ou da disciplina. É apenas uma amostra!

A obra, em sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

M386c Martins, Sérgio Pinto
A continuidade do contrato de trabalho / Sérgio Pinto Martins. - 3. ed. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2025.
424 p. ; 16cm x 23cm.
Inclui bibliografia e índice.
ISBN: 978-65-6120-298-5
1. Direito. 2. Direito do trabalho. I. Título.

2025-436 CDD 344.01 CDU 349.2

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva - CRB-8/9410

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Direito do trabalho 344.01
2. Direito do trabalho 349.2

TERCEIRA EDIÇÃO

A CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

SERGIO PINTO MARTINS

2025 © Editora Foco
Autor: Sergio Pinto Martins
Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira
Editor: Roberta Densa
Coordenadora Editorial: Paula Morishita
Revisora Sênior: Georgia Renata Dias
Revisora Júnior: Adriana Souza Lima
Capa Criação: Leonardo Hermano
Diagramação: Ladislau Lima e Aparecida Lima
Impressão miolo e capa: META BRASIL

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (2.2025) – Data de Fechamento (2.2025)

2025
Todos os direitos reservados à
Editora Foco Jurídico Ltda.
Rua Antonio Brunetti, 593 – Jd. Morada do Sol
CEP 13348-533 – Indaiatuba – SP
E-mail: contato@editorafoco.com.br
www.editorafoco.com.br

TRABALHOS DO AUTOR

LIVROS

1. *Imposto sobre serviços* – ISS. São Paulo: Atlas, 1992.
2. *Direito da seguridade social*. 42. ed. São Paulo: Saraiva, 2024.
3. *Direito do trabalho*. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2024.
4. *A terceirização e o direito do trabalho*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
5. *Manual do ISS*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
6. *Participação dos empregados nos lucros das empresas*. 6. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
7. *Práticas discriminatórias contra a mulher e outros estudos*. São Paulo: LTr, 1996.
8. *Contribuição confederativa*. São Paulo: LTr, 1996.
9. *Medidas cautelares*. São Paulo: Malheiros, 1996.
10. *Manual do trabalho doméstico*. 15. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
11. *Tutela antecipada e tutela específica no processo do trabalho*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
12. *Manual do FGTS*. 6. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
13. *Comentários à CLT*. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
14. *Manual de direito do trabalho*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
15. *Direito processual do trabalho*. 39. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
16. *Contribuições sindicais*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
17. *Contrato de trabalho de prazo determinado e banco de horas*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
18. *Estudos de direito*. São Paulo: LTr, 1998.
19. *Legislação previdenciária*. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
20. *Síntese de direito do trabalho*. Curitiba: JM, 1999.
21. *A continuidade do contrato de trabalho*. 3. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
22. *Flexibilização das condições de trabalho*. 7. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
23. *Legislação sindical*. São Paulo: Atlas, 2000.
24. *Comissões de conciliação prévia*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
25. *Col. Fundamentos: direito processual do trabalho*. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
26. *Instituições de direito público e privado*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
27. *Col. Fundamentos: direito do trabalho.* 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

28. *Col. Fundamentos: direito da seguridade social.* 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
29. *O pluralismo do direito do trabalho*. 3. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
30. *Greve no serviço público*. 3. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
31. *Execução da contribuição previdenciária na Justiça do Trabalho*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
32. *Manual de direito tributário*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
33. *CLT universitária*. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
34. *Cooperativas de trabalho*. 8. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
35. *Reforma previdenciária*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
36. *Manual da justa causa*. 8. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
37. *Comentários às súmulas do TST*. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
38. *Constituição. CLT. Legislação previdenciária e legislação complementar*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
39. *Dano moral decorrente do contrato de trabalho*. 6. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
40. *Profissões regulamentadas*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
41. *Direitos fundamentais trabalhistas*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
42. *Convenções da OIT*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
43. *Estágio e relação de emprego*. 6. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
44. *Comentários às Orientações Jurisprudenciais da SBDI-1 e 2 do TST*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
45. *Direitos trabalhistas do atleta profissional de futebol*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
46. *Prática trabalhista*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
47. *Assédio moral no emprego*. 6. ed. Indaiatuba: Foco, 2025.
48. Comentários à Lei n. 8.212/91. *Custeio da Seguridade Social*. São Paulo: Atlas, 2013.
49. Comentários à Lei n. 8.213/91. *Benefícios da Previdência Social.* São Paulo: Atlas, 2013.
50. *Prática previdenciária*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
51. *Teoria geral do processo*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2024.
52. *Teoria geral do Estado*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2024.
53. *Reforma trabalhista*. São Paulo: Saraiva, 2018.
54. *Introdução ao estudo do Direito*. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2024.

ARTIGOS

1. A dupla ilegalidade do IPVA. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 12 mar. 1990. Caderno C, p. 3.
2. Descumprimento da convenção coletiva de trabalho. *LTr*, São Paulo, n. 54-7/854, jul. 1990.

3. *Franchising* ou contrato de trabalho? *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 9, texto 2/4990, p. 161, 1991.
4. A multa do FGTS e o levantamento dos depósitos para aquisição de moradia. *Orientador Trabalhista – Suplemento de Jurisprudência e Pareceres*, n. 7, p. 265, jul. 1991.
5. O precatório e o pagamento da dívida trabalhista da fazenda pública. *Jornal do II Congresso de Direito Processual do Trabalho*, p. 42. jul. 1991. (Promovido pela LTr Editora.)
6. As férias indenizadas e o terço constitucional. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Jurisprudência e Pareceres*, n. 8, p. 314, ago. 1991.
7. O guarda de rua contratado por moradores. Há relação de emprego? *Folha Metropolitana*, Guarulhos, 12 set. 1991, p. 3.
8. O trabalhador temporário e os direitos sociais. *Informativo Dinâmico IOB*, n. 76, p. 1.164, set. 1991.
9. O serviço prestado após as cinco horas em sequência ao horário noturno. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Jurisprudência e Pareceres*, n. 10, p. 414, out. 1991.
10. Incorporação das cláusulas normativas nos contratos individuais do trabalho. *Jornal do VI Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho e V Seminário sobre Direito Constitucional do Trabalho*, p. 43. nov. 1991. (Promovido pela LTr Editora.)
11. Adicional de periculosidade no setor de energia elétrica: algumas considerações. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Jurisprudência e Pareceres*, n. 12, p. 544, dez. 1991.
12. Salário-maternidade da empregada doméstica. *Folha Metropolitana*, Guarulhos, p. 7, 2-3 fev. 1992.
13. Multa pelo atraso no pagamento de verbas rescisórias. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 1, texto 2/5839, p. 19, 1992.
14. Base de cálculo dos adicionais. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 2, p. 130, fev. 1992.
15. Base de cálculo do adicional de insalubridade. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 4, p. 230, abr. 1992.
16. Limitação da multa prevista em norma coletiva. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 10, texto 2/6320, p. 192, 1992.
17. Estabilidade provisória e aviso-prévio. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 5, p. 279, maio 1992.
18. Contribuição confederativa. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 6, p. 320, jun. 1992.
19. O problema da aplicação da norma coletiva de categoria diferenciada à empresa que dela não participou. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 7, p. 395, jul. 1992.
20. Intervenção de terceiros no processo de trabalho: cabimento. *Jornal do IV Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho*, jul. 1992, p. 4. (Promovido pela LTr Editora.)

21. Relação de emprego: dono de obra e prestador de serviços. *Folha Metropolitana*, Guarulhos, 21 jul. 1992, p. 5.
22. Estabilidade provisória do cipeiro. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 8, p. 438, ago. 1992.
23. O ISS e a autonomia municipal. *Suplemento Tributário LTr*, n. 54, p. 337, 1992.
24. Valor da causa no processo do trabalho. *Suplemento Trabalhista LTr*, n. 94, p. 601, 1992.
25. Estabilidade provisória do dirigente sindical. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 9, p. 479, set. 1992.
26. Estabilidade no emprego do aidético. *Folha Metropolitana*, Guarulhos, 20-21 set. 1992, p. 16.
27. Remuneração do engenheiro. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 10, p. 524, out. 1992.
28. Estabilidade do acidentado. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 22, texto 2/6933, p. 416, 1992.
29. A terceirização e suas implicações no direito do trabalho. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 11, p. 583, nov. 1992.
30. Contribuição assistencial. *Jornal do VII Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho e VI Seminário sobre Direito Constitucional do Trabalho*, nov. 1992, p. 5.
31. Descontos do salário do empregado. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 12, p. 646, dez. 1992.
32. Transferência de empregados. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 1, p. 57, jan. 1993.
33. A greve e o pagamento dos dias parados. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 2, p. 138, fev. 1993.
34. Auxílio-doença. *Folha Metropolitana*, Guarulhos, 30 jan. 1993, p. 5.
35. Salário-família. *Folha Metropolitana*, Guarulhos, 16 fev. 1993, p. 5.
36. Depósito recursal. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 4, texto 2/7239, p. 74, fev. 1993.
37. Terceirização. *Jornal Magistratura & Trabalho*, n. 5, p. 12, jan. e fev. 1993.
38. Auxílio-natalidade. *Folha Metropolitana*, Guarulhos, 9 mar. 1993, p. 4.
39. A diarista pode ser considerada empregada doméstica? *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 3/93, p. 207.
40. Renda mensal vitalícia. *Folha Metropolitana*, Guarulhos, 17 mar. 1993, p. 6.
41. Aposentadoria espontânea com a continuidade do aposentado na empresa. *Jornal do Primeiro Congresso Brasileiro de Direito Individual do Trabalho*, 29 e 30 mar. 1993, p. 46-47. (Promovido pela LTr Editora.)
42. Relação de emprego e atividades ilícitas. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 5/93, p. 345.

43. Conflito entre norma coletiva do trabalho e legislação salarial superveniente. *Revista do Advogado*, n. 39, p. 69, maio 1993.
44. Condição jurídica do diretor de sociedade em face do direito do trabalho. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 6/93, p. 394.
45. Equiparação salarial. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 7/93, p. 467.
46. Dissídios coletivos de funcionários públicos. *Jornal do V Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho*, jul. 1993, p. 15. (Promovido pela LTr Editora.)
47. Contrato coletivo de trabalho. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 8/93, p. 536.
48. Reintegração no emprego do empregado aidético. *Suplemento Trabalhista LTr*, n. 102/93, p. 641.
49. Incidência da contribuição previdenciária nos pagamentos feitos na Justiça do Trabalho. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 9/93, p. 611.
50. Contrato de trabalho por obra certa. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 10/93, p. 674.
51. Autoaplicabilidade das novas prestações previdenciárias da Constituição. *Revista de Previdência Social*, n. 154, p. 697, set. 1993.
52. Substituição processual e o Enunciado 310 do TST. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 11/93, p. 719.
53. Litigância de má-fé no processo do trabalho. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 22/93, texto 2/8207, p. 398.
54. Constituição e custeio do sistema confederativo. *Jornal do VIII Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho e VII Seminário sobre Direito Constitucional do Trabalho*, nov. 1993, p. 68. (Promovido pela LTr Editora.)
55. Participação nos lucros. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 12/93, p. 778.
56. Auxílio-funeral. *Folha Metropolitana*, Guarulhos, 22-12-1993, p. 5.
57. Regulamento de empresa. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 1/94, p. 93.
58. Aviso-prévio. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 2/94, p. 170.
59. Compensação de horários. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 3/94, p. 237.
60. Controle externo do Judiciário. *Folha Metropolitana*, Guarulhos, 10-3-1994, p. 2; *Folha da Tarde*, São Paulo, 26-3-1994, p. A2.
61. Aposentadoria dos juízes. *Folha Metropolitana*, Guarulhos, 11-3-1994, p. 2; *Folha da Tarde*, São Paulo, 23-3-1994, p. A2.

62. Base de cálculo da multa de 40% do FGTS. *Jornal do Segundo Congresso Brasileiro de Direito Individual do Trabalho*, promovido pela LTr, 21 a 23-3-1994, p. 52.

63. Denunciação da lide no processo do trabalho. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 7/94, abril de 1994, p. 117, texto 2/8702.

64. A quitação trabalhista e o Enunciado n. 330 do TST. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 4/94, p. 294.

65. A indenização de despedida prevista na Medida Provisória n. 457/94. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 9/94, p. 149, texto 2/8817.

66. A terceirização e o Enunciado n. 331 do TST. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 5/94, p. 353.

67. Superveniência de acordo ou convenção coletiva após sentença normativa – prevalência. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 6/94, p. 386.

68. Licença-maternidade da mãe adotiva. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 7/94, p. 419.

69. Medida cautelar satisfativa. *Jornal do 6º Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho*, promovido pela LTr nos dias 25 a 27-7-1994, p. 58.

70. Estabelecimento prestador do ISS. *Suplemento Tributário LTr*, n. 35/94, p. 221.

71. Turnos ininterruptos de revezamento. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 8/94, p. 468.

72. Considerações em torno do novo Estatuto da OAB. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 17/94, set. 1994, p. 291, texto 2/9269.

73. Diárias e ajudas de custo. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 9/94, p. 519.

74. Reajustes salariais, direito adquirido e irredutibilidade salarial. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 10/94, p. 586.

75. Os serviços de processamento de dados e o Enunciado n. 239 do TST. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 11/94, p. 653.

76. Desnecessidade de depósito administrativo e judicial para discutir o crédito da seguridade social. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 12/94, p. 700.

77. Número máximo de dirigentes sindicais beneficiados com estabilidade. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 24/94, dezembro de 1994, p. 408, texto 2/9636.

78. Participação nos lucros e incidência da contribuição previdenciária. *Revista de Previdência Social*, n. 168, nov. 1994, p. 853.

79. Proteção do trabalho da criança e do adolescente – considerações gerais. *BTC – Boletim Tributário Contábil – Trabalho e Previdência*, dez. 1994, n. 51, p. 625.

80. Critérios de não discriminação no trabalho. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 1/95, p. 103.

81. Embargos de declaração no processo do trabalho e a Lei n. 8.950/94 que altera o CPC. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 3/95, fev. 1995, texto 2/9775, p. 41.
82. Empregado doméstico – Questões polêmicas. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 2/95, p. 152.
83. Não concessão de intervalo para refeição e pagamento de hora extra. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 3/95, p. 199.
84. Lei altera artigo da CLT e faz prover conflitos. *Revista Literária de Direito*, mar./abr. 1995, p. 13.
85. Empregados não sujeitos ao regime de duração do trabalho e o art. 62 da CLT. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 4/95, p. 240.
86. A Justiça do Trabalho não pode ser competente para resolver questões entre sindicato de empregados e empregador. *Revista Literária de Direito*, maio/jun. 1995, p. 10.
87. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 5/95, p. 297.
88. Práticas discriminatórias contra a mulher e a Lei n. 9.029/95. *Repertório IOB de Jurisprudência*, n. 11/95, jun. 1995, p. 149, texto 2/10157.
89. Conflito entre a nova legislação salarial e a norma coletiva anterior. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 6/95, p. 362.
90. Imunidade tributária. *Suplemento Tributário LTr*, 34/95, p. 241.
91. Cogestão. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região*, v. 28, n. 54, jan./jun. 1995, p. 101.
92. Licença-paternidade. *Orientador Trabalhista Mapa Fiscal – Suplemento de Legislação, Jurisprudência e Doutrina*, n. 7/95, p. 409.
93. Embargos de declaração. *Jornal do VII Congresso Brasileiro de Direito Processual de Trabalho*, São Paulo: LTr, 24 a 26 jul. 1995, p. 54.
94. Reforma da Constituição e direitos previdenciários. *Jornal do VIII Congresso Brasileiro de Previdência Social*, n. 179, out. 1995, p. 723.
95. Ação declaratória incidental e coisa julgada no processo do trabalho. *Suplemento Trabalhista LTr 099/95*, p. 665 e *Revista do TRT da 8ª Região*, Belém, v. 28, n. 55, jul./dez. 1995, p. 39.

Na guerra da hiperinflação, a primeira vítima é a economia.
A segunda é a cidadania. A terceira é a democracia.

John Kenneth Galbraith

Na guerra do desemprego, a primeira vítima é o trabalhador.
A segunda vítima é a sua família. A terceira vítima é a dignidade da pessoa humana, balançando o Estado Democrático de Direito e deixando de existir o Estado do Bem-Estar Social, que não mais atendem a esses objetivos.

SUMÁRIO

TRABALHOS DO AUTOR V

Livros V

Artigos VI

NOTA DO AUTOR XVII

INTRODUÇÃO XXIX

I
CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS E INTERNACIONAIS

1. CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS 3

1.1 Introdução 3

1.2 Evolução histórica do trabalho em termos mundiais 4

1.3 Evolução histórica do trabalho no Brasil 10

1.3.1 Introdução 10

1.3.2 Evolução da legislação brasileira sobre a dispensa do empregado 11

2. DISCIPLINA DA MATÉRIA À LUZ DO DIREITO COMPARADO E DO DIREITO INTERNACIONAL 25

2.1 Notas introdutórias 25

2.2 Direito internacional 25

2.2.1 OIT 25

2.2.1.1 Convenção n. 158 da OIT 27

2.2.1.1.1 Dispensa 28

2.2.1.1.2 Aplicabilidade 29

2.2.1.1.3 Causas justificáveis 31

2.2.1.1.4 Causas injustificáveis 32
2.2.1.1.5 Procedimento prévio 34
2.2.1.1.6 Recurso contra o término 35
2.2.1.1.7 Aviso prévio 38
2.2.1.1.8 Indenização e seguro-desemprego 38
2.2.1.1.9 Ônus da prova 39
2.2.1.1.10 Dispensa coletiva 40
2.2.1.1.11 Notificação à autoridade competente 41
2.2.1.1.12 Conclusão 42
2.2.1.2 Outras normas da OIT 43
2.2.2 Declarações 46
2.2.3 União Europeia 46
2.3 Direito comparado 47
2.3.1 Alemanha 47
2.3.2 Argentina 51
2.3.3 Bélgica 53
2.3.4 Bolívia 54
2.3.5 Canadá 54
2.3.6 Chile 55
2.3.7 Cuba 56
2.3.8 China 56
2.3.9 Colômbia 56
2.3.10 Equador 56
2.3.11 Espanha 57
2.3.12 Estados Unidos 64
2.3.13 França 65
2.3.14 Holanda 67
2.3.15 Inglaterra 68
2.3.16 Itália 68
2.3.17 Japão 70
2.3.18 México 71
2.3.19 Panamá 73
2.3.20 Paraguai 73

2.3.21 Peru 74
2.3.22 Portugal 75
2.3.23 República Dominicana 78
2.3.24 Suíça 78
2.3.25 Uruguai 78
2.3.26 URSS 80
2.3.27 Venezuela 80
2.4 Conclusão 80

II
PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

1. CONCEITO GENÉRICO DE PRINCÍPIO 85

2. CONCEITO DE PRINCÍPIO PARA O DIREITO 89
2.1 Conceito de princípio 89
2.2 Distinções 91
2.2.1 Diferença entre princípio e norma 91
2.2.2 Diferença entre princípio e regra 92
2.2.3 Diferença entre princípios e diretrizes 95
2.2.4 Diferença entre princípios e peculiaridades 95
2.2.5 A Constituição de 1988 96
2.3 Considerações gerais 96

3. FUNÇÃO DOS PRINCÍPIOS 99

4. PRINCÍPIOS GERAIS 103
4.1 Introdução 103
4.2 Princípios gerais 103
4.3 Princípios de direito civil 105

5. PRINCÍPIOS DE DIREITO DO TRABALHO 107
5.1 Introdução 107

5.2 Princípios específicos do direito do trabalho 110
5.2.1 Princípio da proteção 110
5.2.2 Princípio da irrenunciabilidade de direitos 112
5.2.3 Princípio da continuidade do contrato de trabalho 112
5.2.4 Princípio da primazia da realidade 112

6. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO 115
6.1 Notas introdutórias 115
6.2 Denominação 117
6.3 Conceito 119
6.4 Distinções 120
6.4.1 Princípio "pró-operário" 120
6.4.2 Condição mais benéfica 121
6.4.3 Vitaliciedade 121
6.5 Fundamentos e consequências 121
6.6 Alcance 123
6.7 Classificação 124
6.8 Vantagens e desvantagens 124
6.9 Limitações 125
6.10 Divisão 125

7. PRESUNÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO 127

8. NULIDADES 131

9. CONTRATO DE TRABALHO DE PRAZO DETERMINADO 137
9.1 Considerações iniciais 137
9.2 Denominação 138
9.3 Conceito 138
9.4 O contrato por tempo determinado e o princípio da continuidade do contrato de trabalho 138

9.5 Requisitos 141
9.6 Contrato escrito 141
9.7 Prazo 142
9.8 Prorrogação 143
9.9 Contrato de experiência 144
9.10 Várias formas de contratação por tempo determinado 145
9.11 Anotação na CTPS 147
9.12 Indenização pelo término do contrato a termo 148

10. MUDANÇA NA ESTRUTURA E NA PROPRIEDADE DA EMPRESA 149

11. RISCOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DO EMPREGADOR 153
11.1 Falência e recuperação judicial 153
11.2 Liquidação extrajudicial 155
11.3 Conjuntura econômica 155

12. TRANSFERÊNCIA 159

13. SUSPENSÃO E INTERRUPÇÃO DOS EFEITOS DO CONTRATO DE TRABALHO 161
13.1 Denominação 161
13.2 Conceito 161
13.3 Distinção 163
13.4 Acidente do trabalho 164
13.5 Aposentadoria por invalidez 164
13.6 Auxílio-doença 165
13.7 Empregado eleito para o cargo de diretor 166
13.8 Encargos familiares 166
13.9 Encargo público 167
13.10 Férias 168

13.11 Greve 169
13.12 Licença 169
13.13 *Lock out* 169
13.14 Representação sindical 170
13.15 Salário-maternidade 170
13.16 Segurança nacional 171
13.17 Serviço militar 171
13.18 Suspensão disciplinar 173
13.19 Projeto do Governo 173

14. ESTABILIDADE 179
14.1 Etimologia 179
14.2 Denominação 179
14.3 Conceito 180
14.4 Diferença 181
14.5 Classificação 182
14.6 Fundamentos 183
14.7 Crítica 186
14.8 Vantagens e desvantagens 188
14.9 Força maior 190
14.10 Generalidades 191
14.11 Art. 19 do ADCT 191

15. GARANTIA DE EMPREGO 193
15.1 Introdução 193
15.2 Dirigente sindical 193
15.3 Membro da CIPA 197
15.4 Gestante 199

15.5 Acidentado 201
15.6 Empregados eleitos diretores de sociedades cooperativas 203
15.7 Membro do Conselho Curador do FGTS 204
15.8 Membro do CNPS 204

16. INDENIZAÇÃO 205
16.1 Histórico 205
16.2 Denominação 205
16.3 Conceito 206
16.4 Fundamentos 206
16.5 Indenização prevista no inciso I do art. 7º da Constituição 207
16.6 Períodos em que a indenização é devida 209
16.7 Contrato por tempo indeterminado 209
16.8 Contratos por tempo determinado 211
16.9 Estabilidade 212
16.10 Culpa recíproca 213
16.11 Força maior 213
16.12 *Factum principis* 213
16.13 Morte do empregador 213
16.14 Aposentadoria 214
16.15 Indenização adicional 214

17. AVISO PRÉVIO 215
17.1 Origens 215
17.2 Denominação 216
17.3 Conceito 216
17.4 Fundamentos 216
17.5 Irrenunciabilidade 217

17.6 Cabimento 217
17.7 Forma 219
17.8 Prazo 219
17.9 Generalidades 220

18. FGTS 223
18.1 Denominação 223
18.2 Conceito 223
18.3 Finalidade 223
18.4 Crítica 224
18.5 Vantagens e desvantagens 228

III
CAUSAS DA DESCONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 237

2. CUSTO DO TRABALHO E ENCARGOS SOCIAIS 239
2.1 Justificativa 239
2.2 Conceito 239
2.3 Comparação 243
2.4 Crítica 250

3. AUTOMAÇÃO 255
3.1 Justificativa 255
3.2 Histórico 255
3.3 Direito comparado 256
3.4 Etimologia 257
3.5 Conceito 257
3.6 Classificação 258

3.7 Proteção contra a automação 258
3.8 Vantagens e desvantagens 260
3.9 "Teletrabalho" 263
3.10 Dispensa 273
3.11 Criação de postos de trabalho 274
3.12 Negociação coletiva 275
3.13 Conclusão 277

4. GLOBALIZAÇÃO 281
4.1 Histórico 281
4.2 Aberturas das economias 282

IV
CONSEQUÊNCIAS DA RIGIDEZ DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DESCONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO 289

2. TRABALHO INFORMAL 291
2.1 O Direito do trabalho e a economia 291
2.2 Regras de proteção 292
2.3 Economia informal 296
2.3.1 Denominação 296
2.3.2 Conceito 296
2.3.3 Dados sobre a economia informal 298
2.3.4 Estatismo 299
2.3.5 Igualdade 300
2.4 Causas 302

3. TERCEIRIZAÇÃO 305
3.1 Considerações iniciais 305

3.2 Direito internacional 306
3.3 Denominação 307
3.4 Conceito 308
3.5 Vantagens e desvantagens 309
3.6 Terceirização legal e ilegal 313
3.7 Conclusões 315

4. DESEMPREGO 317
4.1 Conceitos 317
4.2 Consequências do desemprego 317
4.3 Dados estatísticos 318
4.4 Transferência dos trabalhadores 321
4.5 Crítica 322
4.6 Áreas que poderiam ser desenvolvidas 326
4.7 Busca do pleno emprego 328

V
SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS
PARA A CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

1. FLEXIBILIZAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO 333
1.1 Introdução 333
1.2 Denominação 333
1.3 Conceito 334
1.4 Direito comparado 335
1.5 Classificação 336
1.6 Fatores 337
1.7 Tendências 337
1.8 Legislação existente 338
1.9 Crítica 340
1.10 Conclusão 344

2. ALTERNATIVAS PARA A CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO 345

2.1 Introdução 345

2.2 Serviço voluntário 345

2.3 Participação nos lucros ou resultados 346

2.4 Redução da jornada de trabalho 346

2.5 Limitação das horas extras 359

2.6 Redução de salários 361

2.7 Compensação da jornada 361

2.8 "Banco de dias" 362

2.9 *Lay off* 363

2.10 Férias coletivas 363

2.11 Trabalho a tempo parcial 363

2.12 *Job sharing* 367

2.13 Contratação por tempo determinado 367

2.14 Programa Seguro-Emprego 368

2.15 Trabalho intermitente 370

2.16 Aumento das dificuldades para dispensar o trabalhador 371

CONCLUSÃO 373

BIBLIOGRAFIA 379

ÍNDICE DE PALAVRAS 391

NOTA DO AUTOR

Esta 3ª edição contempla as atualizações decorrentes da Lei n. 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) que dizem respeito ao tema.

Foram atualizados dados numéricos contidos no texto.

Os capítulos foram atualizados e mantida a forma da exposição.

Espero que este livro possa ser útil ao leitor na consulta sobre a continuidade do contrato de trabalho e para mostrar como a jurisprudência vem examinando o assunto.

INTRODUÇÃO

Esta obra versa sobre a continuidade do contrato de trabalho. Para que possamos desenvolver o tema, é mister explicar como vamos tratá-lo.

A razão da escolha do tema foi que a globalização e a automação, principalmente a segunda, têm reduzido os postos de trabalho, daí a necessidade de um estudo jurídico a tratar da continuidade da relação de emprego, levando em conta não apenas o princípio da continuidade do contrato de trabalho, mas também aspectos econômicos, sociológicos e jurídicos, bem como suas influências na continuidade do pacto laboral. Isso revela a comunicação que existe entre as disciplinas, a interdisciplinaridade.

No exame de um instituto da Ciência Jurídica, é importante investigar fatores econômicos e sociológicos, verificando como foram elaboradas as normas jurídicas, para se fazer a sua correta interpretação ou até propor modificações.

O tema focado chamou a minha atenção para os problemas práticos de sua aplicabilidade. Entendo que, apesar de vários doutrinadores já terem estudado a matéria em forma de livro, tratando dos princípios do direito do trabalho, faltava um estudo de conjunto, sistemático, versando apenas sobre a continuidade do contrato de trabalho, com pesquisa da doutrina, da jurisprudência e do direito comparado.

Havia necessidade de uma pesquisa, tomando, também, por base as novas condições de trabalho que o empregado passa a enfrentar diante da terceirização e de outros fatores que impliquem a perda do emprego.

O tema é importante em razão do fato de que se fala no fim dos empregos, havendo necessidade de estudar a continuidade do contrato de trabalho.

O princípio da continuidade do contrato de trabalho vem a ser um alicerce para a interpretação das regras trabalhistas e da criação de novas normas que preservem os postos de trabalho.

Os métodos utilizados para analisar o tema foram vários, inicialmente do ponto de vista do princípio da continuidade do contrato de trabalho e, em seguida, de aspectos jurídicos, econômicos, sociais, estatísticos, políticos etc. Foram empregados os métodos científicos gerais, como o histórico, o sociológico, o analítico, mas também foi feita a análise do direito internacional e comparado e suas influências, principalmente as normas internacionais editadas pela Orga-

nização Internacional do Trabalho (OIT), além da análise perante nosso sistema de continuidade do contrato de trabalho. Para tanto, foi consultada a doutrina especializada, em livros, periódicos e também autores ou revistas especializadas em economia, de forma a dar subsídio ao trabalho, até mesmo por meio de estatísticas etc.

O plano de pesquisa seguiu a ordem inframencionada, em que são destacados os tópicos ou aspectos mais importantes analisados.

Inicialmente, foi feito um histórico da evolução do trabalho e dos sistemas de garantia de emprego no Brasil, partindo da estabilidade, da indenização, do FGTS, até se chegar à Constituição de 1988.

O exame do direito comparado mostra-se elucidativo, a partir do momento em que é verificado como outros sistemas tratam da continuidade do contrato de trabalho, da possibilidade de dispensa, das indenizações pela despedida, comparando-os com nosso sistema. Foram analisadas as hipóteses genéricas de proibição à dispensa em diversos países escolhidos. Mais adiante, quando foi falado de um assunto específico, foi feita menção ao direito comparado para aquela situação específica.

O princípio da continuidade do contrato de trabalho foi estudado porque é a base da manutenção do pacto laboral e de sua permanência no tempo, diante de tantas modificações que ocorrem na Economia, em decorrência da globalização etc.

Ao estudar o princípio da continuidade, foi preciso, em primeiro lugar, indicar alguns conceitos de princípio. Não é o objetivo desta obra, porém, esgotar o tema, pois vou versar sobre a continuidade da relação de emprego. Apenas foi trazido o necessário para ser entendida a continuidade do contrato de trabalho.

Foram dadas noções genéricas de princípio, o seu conceito específico para o Direito.

Destaco os princípios gerais que podem ser aplicados ao direito do trabalho, os de direito civil e, finalmente, os de direito do trabalho.

Será discutido o princípio da continuidade, analisando sua denominação, seu conceito e suas demais características e implicações, como o fundamento dos contratos por tempo determinado, a estabilidade, a indenização, o FGTS e outras regras correlatas.

Não foi o meu objetivo analisar os artigos de lei que regem cada um dos temas tratados em cada capítulo, mas os aspectos que justificam os institutos analisados, apontando vantagens e desvantagens e fazendo a crítica dos institutos e sistemas.

Ao se falar em continuidade do contrato de trabalho, é preciso estudar o tema despedida arbitrária ou sem justa causa, como prevê o inciso I do art. 7º da Constituição, analisando as questões daí advindas, como se despedida arbitrária e justa causa fossem a mesma coisa, o que poderia conter a lei complementar que tratar do tema.

Deixarei de analisar as hipóteses de cessação do contrato de trabalho, seja por iniciativa do empregado, do empregador (com ou sem justa causa), porque não se relacionam diretamente com o tema, que é a continuidade do contrato de trabalho. Naquelas hipóteses, há a cessação do contrato de trabalho.

As causas da descontinuidade do contrato de trabalho foram apontadas em tópico separado, incluindo o custo do trabalho e os encargos sociais, a automação e a globalização.

O estudo do custo do trabalho e dos encargos sociais teve vários aspectos, a começar pelo que se entende por encargo social, mostrando-se o custo para a contratação ou descontratação do trabalhador, bem como foram feitas comparações com outros sistemas.

A automação também foi analisada em seus vários ângulos, como da previsão do inciso XXVII do art. 7º da Constituição, bem como suas vantagens e desvantagens.

A globalização só foi pesquisada no tocante a ser causa de descontinuidade do contrato de trabalho, gerando desemprego.

A terceirização foi estudada como uma das consequências da descontinuidade do contrato de trabalho. O trabalho informal foi examinado no mesmo sentido, visando evitar a descontinuidade do contrato de trabalho.

Analisei as propostas de flexibilização para a manutenção dos contratos de trabalho, bem como outros sistemas que possibilitem o mesmo efeito, como redução da jornada, compensação da jornada, trabalho a tempo parcial etc.

Por fim, acreditamos que nosso estudo poderá trazer algum subsídio à doutrina, bem como sua relevante aplicação prática para a continuidade do contrato de trabalho.

As questões ora lembradas são de importância ou relevância jurídica, sendo de característica capital para o estudo do tema. Os diversos aspectos tratados, sem prejuízo de outros, mereceram o estudo de conjunto que resulta nesta obra.

O último tópico ficou direcionado a apresentar as conclusões obtidas, além de propostas que poderiam ser observadas no futuro.

Nesta obra serão encontradas lacunas e imperfeições, pois, como lembra Rui Barbosa, que, flagrado em equívoco por Ernesto Carneiro Ribeiro, confessou: "uma verdade há que me não assusta porque é universal e de universal consenso: não há escritor sem erros"[1]. Wagner Giglio também faz a mesma referência, ao mencionar que "morre inédito quem pretende escrever obra perfeita"[2]. No mesmo sentido a afirmação de José Souto Maior Borges, ao esclarecer que "só quem não pensa está imune à contradição e ao erro. É até preferível um erro que decorra de uma tentativa ousada e comprometida com uma construção teórica grandiosa, a uma verdade elementar e até superficial"[3]. Leciona também Roque Antonio Carrazza que "a presunção é o pior inimigo do saber e, ao mesmo tempo, um dos mais inequívocos indícios da ignorância"[4].

O presente trabalho não é, portanto, obra perfeita, mas, como afirma Oliver Wendell Holmes, "muitas vezes é mais importante explicar o óbvio que elaborar sobre o abstruso".

Com tais considerações introdutórias, passo ao exame da matéria que se pretende analisar.

1. BARBOSA, Rui. *Réplica*: Separata das Pandectas Brasileiras, p. 21.
2. GIGLIO, Wagner. *Direito processual do trabalho*. 8. ed. São Paulo: LTr, 1994, p. 24.
3. BORGES, José Souto Maior. *Obrigação tributária*: uma introdução metodológica. São Paulo: Saraiva, 1984, Prefácio, p. X.
4. CARRAZZA, Roque Antonio. *Curso de direito constitucional tributário*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p. 19.

Gostou do conteúdo desta degustação?

Então compartilhe com amigos e amigas!

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco

EDITORA FOCO